



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Ano III, N° 651

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**ATO N° 033/2019 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do Art. 2° da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e N° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e com o Decreto n° 2.047, de 1° de junho de 2018, RESOLVE: Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias ao Prefeito de Sobral, IVO FERREIRA GOMES, para participar como expositor, a convite do Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, na sessão sobre INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL E CIDADES VERDES, nos dias 14 e 15 de outubro de 2019, na cidade de São Paulo/SP. Art. 2° - A diária concedida será no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto no Anexo I do Decreto n° 2.047/2018, de 1° de junho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**ATO N° 034/2019 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do Art. 2° da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e N° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e com o Decreto n° 2.047, de 1° de junho de 2018, RESOLVE: Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias ao Prefeito de Sobral, IVO FERREIRA GOMES, para participar, a convite do Banco Mundial, do evento, LEARNING POVERTY: BUILDING THE FOUNDATION OF HUMAN CAPITAL, no dia 16 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2019, na sede do Banco Mundial, em Washington/DC. Art. 2° - A diária concedida será no valor unitário de US\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco dólares), conforme disposto no Anexo I do Decreto n° 2.047/2018, de 1° de junho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**ATO N° 035/2019 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do Art. 2° da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e N° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e com o Decreto n° 2.047, de 1° de junho de 2018, RESOLVE: Art. 1° - Conceder 06 (seis) diárias ao Diretor da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, BRUNO ARY FERREIRA, para participar do IV Treinamento: Plantas Aquáticas no Tratamento de Efluentes, como ferramenta de solução baseada na natureza, nos dias 13 a 18 de outubro de 2019, na cidade de Miracatu/SP. Art. 2° - A diária concedida será no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme disposto no Anexo I do Decreto n° 2.047/2018, de 1° de junho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2019 - SMS.** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 23/10/2019, às 9h. OBJETO: Contratação de um laboratório para realização do exame de imuno-histoquímica. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 10 de outubro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 061/2019-SEINF.** Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 30 de

outubro de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma do grupamento da polícia militar, localizado no distrito do Jordão, município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 09 de outubro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2015 - PROCESSO N° P087301/2019- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 07/10/2019 a 06/11/2019, para a construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral, oriundo do Concorrência Pública n° 007/2015 - SEDUC. DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2015 - PROCESSO N° P091213/2019- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral, conforme justificativa exarada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e da Celula de Obras, Conservação e Manutenção - SME. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2015 - PROCESSO N° P091215/2019- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral, conforme justificativa exarada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e da Celula de Obras, Conservação e Manutenção - SME. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2015 - PROCESSO N° P091872/2019- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 32ª E 33ª MEDIÇÃO do contrato n° 007/2015 - SEDUC, no valor de R\$ 71.271,40, para a construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral, conforme Relatório Técnico exarado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e da Celula de Obras, Conservação e Manutenção - SME. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2015 - PROCESSO Nº P091870/2019- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 30ª E 31ª MEDIÇÃO do contrato nº 007/2015 - SEDUC, no valor de R\$ 97.797,54, para a construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral, conforme Relatório Técnico exarado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e da Celula de Obras, Conservação e Manutenção - SME. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de outubro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**PORTARIA Nº 090/2019 - SME -** Cancela dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:** Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora Maria Dulce de Sousa, matrícula 2967, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de outubro/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de outubro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 091/2019 - SME -** Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, **CONSIDERANDO** a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, **CONSIDERANDO** a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, **RESOLVE:** Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores: José Adalberto Ferreira Araújo, Rubens Francisco da Silva e Valdanya Mara Pereira Aguiar, integrantes do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de outubro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 092/2019 - SME -** Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base (código 240), aos professores: Antonia Renata de Araújo Azevedo, Bruno da Costa Oliveira, Diego Carneiro Farias, Francisca Lidiane da Silva Balbino, Francisco Ferreira de Sousa Filho, João Batista Martins da Silva, José Adalberto Ferreira Araújo, José Eduardo de Mesquita, Maria Adriana dos Santos Carneiro, Mayara Jane Pontes Lourenço, Rafaela

Monte Silva, Raquel Pires Lopes, Rubens Francisco da Silva, Tayane Pontes Vasconcelos de Albuquerque, Vanderson Rodrigues Nascimento e Yara Renata Dias de Loiola, que estão em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de outubro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**COMUNICADO -** O Secretário Municipal da Saúde, GERARDO CRISTINO FILHO, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 23 de outubro de 2019, às 08 h, no Plenário 5 de Julho da Câmara Municipal de Sobral, situada na Praça Dom Jerônimo, Centro, Sobral-CE, a Secretaria Municipal da Saúde apresentará o Relatório Detalhado das Ações do 2º Quadrimestre de 2019, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, em cumprimento ao artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Sobral, 10 de outubro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0602-09/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** HAYALA CAROLINE GOMES CISNE. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO SAMU. **Seleção Pública:** Edital 09/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2018 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Hayala Caroline Gomes Cisne. - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0604-09/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** LUIZ EDMUNDO TAVARES PINTO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA-NASF. **Seleção Pública:** Edital 09/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2018 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contratado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Luiz Edmundo Tavares Pinto - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 121/2019 - SEINF** - O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1686, de 08 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Infraestrutura e o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI, prevista na lei de criação da carreira. RESOLVE Art. 1º - Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, os critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura, de que trata a Lei Municipal nº 1686, de 08 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019. Art. 2º - A Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI tem por finalidade identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria no desempenho dos servidores, visando: I - Implementação de ações adequadas; II - Dotar os gestores de uma ferramenta que possibilite o gerenciamento e o desenvolvimento de suas equipes; III - Promover a comunicação e interação entre a instituição, os gestores e demais servidores com relação aos resultados esperados, permitindo o acompanhamento de desempenho; IV - Subsidiar, com informações relevantes, outros subsistemas de Recursos Humanos, como Suprimentos, desenvolvimento e Gestão da Carreira; V - Elevar o comprometimento dos gestores e servidores do órgão/entidade; VI - Garantir o desenvolvimento do potencial do servidor, sua formação, a identificação da necessidade de capacitação e seu aperfeiçoamento Profissional; VII - Subsidiar a avaliação do estágio probatório. Art. 3º - A Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI será concedida, na forma da legislação vigente, aos ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura, integrantes da carreira de Especialista de Infraestrutura, da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual, profissional e institucional. §1º - A avaliação será composta de três fase: a) - Desenvolvimento Profissional; b) - Desempenho Individual; c) - Metas Institucionais. §2º - A Avaliação de Desenvolvimento Profissional, tem por finalidade pactuar metas visando a melhoria da performance de cada um dos profissionais, buscando sua evolução técnica, novos conhecimentos, desenvolvimento de novas habilidades, participação em eventos, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §3º - Avaliação de Desempenho Individual, visa aferir as competências comportamentais do avaliado no exercício das atribuições do cargo/função, com foco na contribuição, incluindo critérios administrativos que visam gerenciar o seu desempenho, bem como por aspectos relacionados ao seu cotidiano e comprometimento para com a instituição, verificando a capacidade de desenvolver tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados, correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento) do total da avaliação. §4º - A Avaliação de Metas Institucionais, pactuadas pelo servidor, com base nas metas predefinidas nesta Portaria, específicas do período da avaliação, contempla os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo órgão/entidade e corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do total da avaliação. §5º - A periodicidade das avaliações de desempenho profissional, desempenho individual e de desempenho institucional corresponderá aos meses de julho a dezembro e o processamento ocorrerá no mês subsequente ao da realização, conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019. §6º - A avaliação individual só será processada se o empregado tiver permanecido em efetivo exercício, no mínimo, dois terços de um período completo da avaliação. §7º - As metas institucionais são compostas por projetos/tarefas, que compõem as atividades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral. §8º - A Secretaria da Infraestrutura poderá rever, a qualquer tempo, as metas institucionais fixadas na Portaria, bem como os projetos estratégicos, de forma a adequá-los às demandas institucionais e às ocorrências de casos fortuitos ou de força maior supervenientes. Art. 4º - As Avaliação de Desenvolvimento Profissional, visa a melhoria da performance de cada um dos servidores e deve ser contratada, baseada no portfólio de opções do Anexo I. Parágrafo Único - Deverão ser contratados critérios que correspondam a 20 pontos da avaliação. Art. 5º - A avaliação de Desempenho Individual visa avaliar o desempenho individual do servidor na execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Parágrafo Único - A avaliação de desempenho individual será composta por critérios comportamentais avaliadas pelo chefe imediato, conforme o modelo do Anexo II desta Portaria e o valor máximo deve corresponder a 20 pontos da avaliação. Art. 6º - A avaliação das Metas Institucionais será contabilizada pelos projetos/tarefas executadas pelo servidor, constantes em seu contrato de Metas Institucionais. §1º - O(s) projeto(s) no(s) qual(is) irá(ão) atuar o(s) servidore(s) serão acordados com as chefias de Projetos/tarefas da Secretaria e validados pelo chefe imediato, devendo ser contratadas no mínimo de 2 (duas) delas, por servidor, de forma a possibilitar o alcance dos resultados referentes à execução dos projetos da Secretaria. §2º - Os projetos/tarefas serão acordados conforme o período de avaliação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI e os produtos entregues deverão ser os previstos e gerados neste período. §3º - Os projetos/tarefas realizadas pelos servidores, bem como os produtos, não

poderão ser comprovados através de declarações. §4º - A relação dos projetos/tarefas deverá ser disponibilizada no Anexo III desta Portaria, com suas respectivas pontuações e o servidor deverá contratar metas que correspondam, no máximo, a 60 pontos da avaliação. §5º - Quando necessárias, as alterações nos Contratos de Metas deverão ser realizadas até 15 dias antes do prazo final da avaliação, devendo as alterações serem enviadas à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. §6º - Os Contratos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, conforme o modelo estabelecido nesta Portaria, ANEXO IV. §7º - Ao final do período de avaliação, no prazo estabelecido, deverão ser executadas as seguintes ações: a) A chefia de projetos da Secretaria da Infraestrutura deverá avaliar o cumprimento dos projetos/tarefas acordadas pelo servidor, a partir dos documentos e comprovantes anexados; b) Após a avaliação, o responsável pelo projetos deverá emitir documento que ateste os percentuais de execução do servidor, anexar ao Contrato, datar e assinar; e c) O servidor deverá anexar ao Contrato os comprovantes de desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais, datar, assinar e enviar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Art. 7º - O servidor é responsável: I - No início do período de avaliação, pelo envio do contrato elaborado e assinado à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES; II - No decorrer e final do período de avaliação, pela entrega dos produtos/comprovantes de seus projetos/tarefas ao Chefe imediato, conforme os prazos acordados; III - No final do período de avaliação, pelo envio dos comprovantes referentes ao desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. Parágrafo Único - O atraso no envio da documentação do servidor ensejará sua exclusão do processo de avaliação do período, sendo a ele atribuído percentual de 0% (zero por cento) na Avaliação do período. Art. 8º - A apuração do resultado do Contrato de Metas será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES e validada pelo Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral. Art. 9º - Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria da Infraestrutura, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, a gestão do processo de avaliação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAI, envolvendo o desenvolvimento Profissional, desempenho Individual e Metas Institucionais e o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único - Eventuais distorções que se verificarem entre as informações processadas e a efetiva consecução das metas, ensejarão apuração de responsabilidade, conforme a legislação pertinente. Art.10 - Cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES as seguintes atribuições: I - acompanhar e orientar a elaboração dos Contratos de Metas; II - validar os Contratos de Metas e apurar o resultado do processo de avaliação; IV - manifestar-se sobre a regularidade do processo de avaliação; V - julgar os recursos interpostos quanto à avaliação de Contrato de Metas; VI - proceder à análise das justificativas apresentadas, nos casos de atendimento parcial de meta preestabelecida, dentro do período de avaliação; VII - administrar e monitorar o processo de avaliação de Contrato de Metas; VIII - receber e validar as substituições e revisões das metas contratadas; XI - desempenhar outras obrigações que venham a ser atribuídas pelo Secretário da Infraestrutura. Art.11 - A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será composta pelo titular da Área de Gestão de Pessoas e por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pelo Secretário da Infraestrutura. §1º As decisões da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES serão tomadas por maioria simples. §2º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES reunir-se-á após o período de avaliação para analisar as justificativas apresentadas, sendo os resultados divulgados posteriormente. §3º O servidor poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados. §4º Os atos relativos à instituição da Comissão e designação dos seus membros, assim como as decisões da Comissão quanto aos recursos interpostos, deverão ser encaminhados à Área de Gestão de Pessoas para divulgação e providências pertinentes. §5º O presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES será designado pelo Secretário entre os seus membros. Art. 12 - No caso de recursos providos, nos termos da legislação, a compensação será retroativa e deverá ser efetuada no mês subsequente à publicação da decisão final. Art.13 - As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral. Art.14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência pelos períodos de avaliação referentes aos meses de julho a dezembro, até ulterior deliberação. Art.15 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 071/2019 - SEINF, publicada no DOM no dia 07 de agosto de 2019. Sobral, 09 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL			
Nº	DESCRIÇÃO	PONT. UNITÁRIA	PONT. OBTIDA
1	Treinamentos e cursos diversos com conteúdos relacionados nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral no relativo ao desempenho das atividades do servidor		
1.1	a) Cursos de duração de 20 a 30 horas.	10	
1.2	b) Cursos de duração de 31 a 80 horas.	15	
1.3	c) Cursos de duração superior a 80 horas.	20	
2	Conclusão de Especialização de 360 a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
3	Conclusão de Especialização Superior a 600 horas (incluindo títulos de especialista obtidos em prova de habilitação a nível nacional/internacional)	20	
4	Conclusão de Mestrado	20	
5	Conclusão de Doutorado	20	
6	Adquirir certificação nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Sobral ou relativo ao desempenho das atividades do servidor.	20	



e infantil, do município de Sobral-CE (sede e distritos), que irão se apresentar durante o mês de janeiro de 2020. 3.2. Serão selecionados 13 (treze) propostas, sendo 10 (dez) grupos adultos e 3 (três) grupos infantis. 3.2.1. Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados adultos aqueles cujos brincantes são compostos por, no mínimo, 80% de pessoas adultas (a partir de 18 anos). 3.2.2 Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados infantis aqueles que são compostos por, no mínimo, 90% de crianças e adolescentes (até 17 anos). 3.3. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPO ADULTO	RS 5.250,00	10	RS 52.500,00
GRUPO INFANTIL	RS 2.500,00	03	RS 7.500,00
TOTAL GERAL		13	RS 60.000,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS - 4.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta. 4.2. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECJEL, além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECJEL. 4.2.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da SECJEL (comunicacao@secjel@gmail.com), para aprovação. 4.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, aberta para receber especificamente o valor do incentivo, preferencialmente junto ao Banco Unibanco Itaú S.A., essa conta não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. Após utilização integral do recurso, o titular deve encerrar a conta. 5. DA CONTRAPARTIDA - 5.1. Os Grupos de Bois e Reisados selecionados deverão, obrigatoriamente, oferecer, além da apresentação no Encontro de Bois e Reisados 2020, uma apresentação a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros.), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL. 5.2. A contrapartida será comprovada por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, entre outros. 5.3. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Coordenadoria da Cultura da SECJEL designará um representante para certificar a realização do evento. 5.4. A SECJEL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital. 5.5. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do Grupo, gerando o impedimento de participação em editais da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL por 02 (dois) anos. 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - 6.1. A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 6.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, de que trata o presente Edital, o proponente: 6.2.1. Pessoa Física: Indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de Sobral-CE e desenvolvendo atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular há no mínimo 01 (um) ano. 6.2.2. Pessoa Jurídica: Entidade de natureza cultural, sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Sobral-CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular. 6.3. Poderão participar do Credenciamento, grupos de Bois e Reisados sediados no Município de Sobral-CE, com, no mínimo, 01 (um) ano de atividade comprovada, salvo para grupos de Bois e Reisados na categoria infantil. 6.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 7. DOS IMPEDIMENTOS - 7.1. É vedada a participação neste Edital de: 7.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.2. Proposta que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público,

funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL; 7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 7.2. Fica vedada a participação neste Edital, dos Grupos de Bois e Reisados (adultos e infantis) que possuam em seu histórico junto à SECJEL, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria. 7.2.1. A lista com os grupos na situação supramencionada será informada pela SECJEL à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral-CE. 7.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - 8.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral-CE, em envelopes separados, identificados da seguinte forma: A - Documentos para Habilitação Jurídica; B - Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 8.2. 8.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. 8.1.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 8.1.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 8.1.3. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação. 8.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídica e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo estar os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores: ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA: DESTINATÁRIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 - SECJEL - CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2020 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: - ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: - TELEFONES DE CONTATO: - CATEGORIA: [ ] ADULTO [ ] INFANTIL. ENVELOPE B - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 - SECJEL - CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2020 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: - ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: - TELEFONES DE CONTATO: - CATEGORIA: [ ] ADULTO [ ] INFANTIL. 8.3. ENVELOPE A - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Documentação necessária para habilitação jurídica, entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 1 (UMA) VIA, ENCADERNADA, OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO: 8.3.1. Pessoa Física: a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal; b) Cópia do RG e CPF do representante legal; c) Declaração de Regularidade do PIS/NIT; d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>). e) Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/index.php/sistemas/cert-negativa-de-debito](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/sistemas/cert-negativa-de-debito)); f) Certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: [http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos\\_online/certidao/emissao/default.asp](http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)); g) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais edota à Dívida Ativa da União (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>); h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>). i) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida). j) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante de um grupo de Bois e Reisados, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. m) Compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV), contendo uma apresentação a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos

culturais, escolas, praças, entre outros espaços públicos), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL. n) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO II). 8.3.2 Pessoa Jurídica: a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria; c) Cópias do RG e CPF do representante legal; d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente. e) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ) (Disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); f) Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: [http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/index.php/sistemas/cert-negativa-debito](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/sistemas/cert-negativa-debito)); g) Certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: [http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos\\_online/certidao/emissao/default.asp](http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)); h) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS) (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>); i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfs/CriteriosPesquisa.asp>); j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>) k) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante de um Grupo de Bois e Reisados, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. l) Compromisso de cumprimento de contrapartida (ANEXO IV), contendo uma apresentação a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros.), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL. m) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO II).

**8.4. ENVELOPE B - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - proposta técnica em conformidade com o item 8.4.1, entregues em 1 (UMA) VIA ENCADERNADA, assinada pelo representante legal.** 8.4.1. A proposta técnica deverá conter necessariamente as seguintes informações: I - Ficha de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal (Anexo I); II - Plano de trabalho (Anexo VII); III - Portfólio do Grupo, contendo histórico detalhado, participação em mostras e festivais, premiações e entre outros. (Registros da atuação do Grupo em anos anteriores, por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em Editais anteriores, com data/ano de realização dos eventos); IV - Currículo Cultural do Proponente (comprovado); V - Outros documentos comprobatórios que auxiliem na compreensão da proposta ou nos critérios de seleção disposto no subitem. 8.5. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente. 8.6. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea. 9. DA SELEÇÃO - 9.1. A seleção do presente Edital compreenderá: I - Habilitação Jurídica: de caráter eliminatório. II - Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório. 10. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA - 10.1. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sobral e terá como atribuições: I - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados; II - Elaborar a lista de habilitados juridicamente; III - Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, propondo a publicação das listas; IV - Receber, examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados. 10.2. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será criada e nomeada por meio de portaria pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, composta por 02 (dois) membros da Coordenação de Cultura da SECJEL e 01 (um) agente coletivo com experiência na área de cultura popular, e terá como atribuições: I - Emitir parecer técnico e individualizado por proponente; II - Elaborar a lista de credenciados; III - Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados. 11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - 11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 3 (três) quesitos, atribuindo para cada quesito pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando a nota máxima de 30 (trinta) pontos. Seguem os quesitos: a) Análise do portfólio e histórico do Grupo: tempo de existência, relevância cultural para a comunidade, papel na manutenção da tradição e da cultura popular no município, participação e premiações em editais, mostras, programas e eventos na área da cultura popular; b) Currículo cultural do proponente: experiência em atividades ligadas à cultura popular,

manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais; c) Comprovação das atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, atividades socioeducacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, entre outros. Nota: Nos documentos comprobatórios deve constar a data ou ano de realização do evento. 11.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que: I - Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima; II - Infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo. 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 12.1. O resultado final do julgamento do presente Edital será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, pelo site <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site da SECJEL, no endereço <http://secjel.sobral.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 12.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 12.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-065, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 16h. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à Comissão de Licitação de Sobral-CE. 13. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES - 13.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso dirigido para a Central de Licitações Prefeitura Municipal Sobral-CE, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 - Sobral-CE, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de habilitados. 13.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de 01 (um) dia, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 13.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 13.2. Da decisão da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica caberá recurso, o qual deverá ser dirigido ao e-mail [cultura@sobral.ce.gov.br](mailto:cultura@sobral.ce.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de credenciados. 13.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 13.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 14.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, de acordo com a dotação orçamentária: 22.01.13.3 91.0048.2.257.3.350.39.00.1.001.00 00.00 para pessoa jurídica e a dotação 22.01.13.391.0048.2.257.3.3.90.48.0 0.1.001.00 00.00 para pessoa física. 14.2. O apoio às propostas selecionadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. 15. DO PAGAMENTO - 15.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Licitação. 15.2. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 3 (três) dias, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município. 15.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SECJEL para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro. 15.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, aberta para receber especificamente o valor do incentivo, preferencialmente junto ao Banco Unibanco Itaú S.A, essa conta não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. Após utilização integral do recurso, o titular deve encerrar a conta. 15.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da apresentação do recibo. 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 16.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para a SECJEL, da prestação de contas fiscais e relatório de cumprimento das atividades, ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter: -Datas e locais das

apresentações; -Registro dos resultados; -Quantidade de público beneficiado; -Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital); -Fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver. 16.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão. 16.2.1. A prestação de contas deverá conter: - Ofício de Encaminhamento; - Plano de Trabalho; - Relatório de Cumprimento do Objeto; - Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa; - Relação de Pagamentos; - Extrato da conta corrente específica do período que se estende a partir da abertura de conta até o fechamento da mesma; - Cópias de cheques nominais por credor (utilizado em última instância - optar pela transferência bancária); - Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos devidamente atestados), com a Identificação do Termo firmado com a SECJEL; - Extrato da conta de aplicação, caso houver; - Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver. 17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - 17.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECJEL; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) Descumprimento de qualquer item deste Edital; e) Rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro. 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 18.1. A SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital. 18.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 18.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 18.4. O inadimplemento das obrigações previstas no Termo sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela Administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável. 18.5. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela SECJEL para a divulgação de suas propostas artísticas, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. 18.5.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações. 18.6. Fica facultada à SECJEL a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos Grupos de Bois e Reisados selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 18.7. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado. 18.8. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a legislação municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente. 18.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 18.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Coordenação de Cultura da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. 18.11. A SECJEL disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h, durante o período de inscrição, através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br ou pelo telefone (88) 3611-7288. 18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. Sobral-CE, 07 de outubro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO/DISTRITO ONDE ESTÁ SEDIADO: \_\_\_\_\_  
 CATEGORIA: ( ) INFANTIL ( ) ADULTO  
 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Como proponente acima identificado, requiro através do presente documento, o CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarado sob as penas da lei que: a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concordo; c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos; e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Sobral-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

## ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço (completo) \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) \_\_\_\_\_ (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Sobral-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

TESTEMUNHAS: 1) Assinatura: Nome Completo: CPF: 2) Assinatura: Nome completo: CPF:

## ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do Grupo \_\_\_\_\_, declaramos anuência à proposta ora apresentada, para participação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 - SECJEL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_

devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do grupo ser contemplado. O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Sobral-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. O GRUPO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 2  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 3  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 4  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 5  
 NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente do Grupo de Boi e Reisado \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Sobral, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representando-o declaro que estou de acordo com os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019, assumindo o compromisso do cumprimento da contrapartida prevista no item 5.1. do referido instrumento, qual seja, a realização de uma apresentação, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc), em data e horário definidos previamente junto à SECJEL.

Sobral-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

## ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação na etapa de avaliação e seleção.

RECURSO - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Proponente:
Nome do Grupo:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: ( ) Habilitação da Inscrição ( ) Avaliação e Seleção da proposta

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Sobral-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

**ANEXO VI - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO - INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2019 - TERMO DE CONCESSÃO Nº XXX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2019 - TERMO DE CONCESSÃO Nº XXX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A(O) XXXXXXXX.**

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 07.598.634/0001-37, COM SEDE NA RUA ORIANO MENDES, 250, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-360 NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, SR. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA.

**OUTORGADO:** A(AO) XXXXXXXXXX, INSCRITA(O) NO CPF/MF SOB O Nº XXX.XXX.XXX-XX, COM SEDE NA RUA XXXXXX, NºXXX, BAIRRO:XXXX, CEP: XXXXX-XXX. Em conformidade com o Processo nº xxxxxx/2019, referente ao Edital nºxxx/2019/SECJEL, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que a regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1.** O presente termo tem como objeto a concessão de apoio financeiro para a realização da proposta intitulada xxxxx, inscrito na categoria: xxxxx, na forma descrita nos termos do Edital de Credenciamento. **1.2.** Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital nºxxx/2019/SECJEL e seus anexos, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - 2.1** O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECJEL - 3.1** Caberá à outorgante: **3.1.1** Liberar os recursos do Apoio Financeiro; **3.1.2** Acompanhar a execução do objeto deste Termo; **3.1.3** Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital. **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - 4.1** Caberá ao OUTORGADO: **4.1.1** Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo; **4.1.2** Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes; **4.1.3** Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes e grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes; **4.1.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo; **4.1.5** Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidas de correção monetária do INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. **CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 5.1.** É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECJEL de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter: a) datas e locais das apresentações; b) registro dos resultados; c) quantidade de público beneficiado; d) material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital); e) fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver. **5.2.** As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício que ocorreu a sua concessão. **5.2.1.** A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Relatório de Cumprimento do Objeto, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais do credor, Comprovante de Despesas (Notas Fiscais e Recibos), com Identificação do Termo firmado o a SECJEL, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de

recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver. **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.1** As despesas ocorrerão com recursos da SECJEL a partir da seguinte dotação: XXXXXXXXXX. **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO 7.1** Será devido o montante total de R\$ xxxxx (xxxxxxx) de acordo com a categoria e classificação prevista no edital. **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO 8.1** A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela preferencialmente em Conta Corrente do Itaú Unibanco cadastrada junto a secretaria de finanças de Sobral, sendo Outorgado responsável pela regularidade deste cadastro. **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO - 9.1** O presente termo poderá ser rescindido por ato unilateral da Outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao Outorgado direto a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como, pelos motivos relacionados nos artigos nº 78 e 79 do mesmo diploma legal. **9.2** A Outorgante deverá comunicar o Outorgado quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. **9.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao Outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES - 10.1** O Outorgado está sujeito às penalidades previstas no art. Nº 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO - 11.1** Fica eleito o foro da cidade de Sobral-CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. **11.2** E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral (CE), xxx de setembro de 2019. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – CONCEDENTE. \_\_\_\_\_ CONVENIENTE.

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Título do Projeto		Período de Execução			
		Início:		Término:	
Identificação do projeto					
Justificativa da proposição					
Programação:					
Objetivo Geral:					
2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
		Unidade de medida	Qtde	Início	Término
3. PLANO DE APLICAÇÃO:					
Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	
Sobral-CE, ____ de _____ de 201__.					
ASSINATURA DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL (Presidente da Associação ou Pessoa Física)					

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 - SEDHAS - PROCESSO Nº P090854/2019 - Espécie: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS E O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS.** Fundamentação Legal: O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 2075 de 09 de julho de 2018 e depois dispositivos legais pertinentes, bem como o Chamamento Público nº 01/2019 CMDCA/SEDHAS, homologado através de ato publicado no Diário Oficial do Município nº 612, em 16 de agosto de 2019. Esse TERMO DE FOMENTO, baseia-se ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº P090854/2019. **OBJETO:** Colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: fomentar o PROJETO CASA ACOLHEDORA DO ARCO: CUIDANDO DA MÃE E DO BEBÊ, com a finalidade de acompanhar crianças e adolescentes de mães usuárias de crack e gestantes também usuárias de crack, buscando reduzir o

número de situação de negligência e abandono relacionado ao uso de crack por parte de suas mães, tendo em vista o direito à vida, o fortalecimento dos vínculos familiares e a geração de trabalho e renda, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Portanto, tal termo de fomento tem o objetivo de realizar assistência a mães usuárias de substâncias psicoativas. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária: 23.03.08.243.0046.2210.0000.33.50.39.00.1.9 90.0000.01. VIGÊNCIA: O Presente TERMO DE FOMENTO terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste Extrato de Termo de Fomento. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 10 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS - Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - Sra. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS - Sra. Ana Cecília Silveira Lins Sucupira.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CMDPI

**CONVOCATÓRIA** - O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições, nos

termos do art. 15, inciso III, art. 20 e art. 22, parágrafos 1º e 2º Todos do regimento interno do CMDPI, convoca os conselheiros, titulares e suplentes, para a reunião ordinária que será realizada no dia 15/10/2019, às 14h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 14:30h em segunda convocação, com qualquer número de presentes. A reunião acontecerá no auditório da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Sobral/CE no endereço: Av. Monsenhor Aloísio Pinto, n. 1200, bairro Dom Expedito, Sobral/CE. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Formação das comissões permanentes nos termos art. 26 do Regimento interno do CMDPI; II. Elaboração do calendário. Sobral-CE, 08 de outubro de 2019. Jean Marques de Moraes - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.

#### REQUERIMENTOS DE LICENÇA AMBIENTAL

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho, torna público que foi requerido à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença de Instalação - Regularização Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro - Patriarca, pelo responsável técnico da unidade, contemplando uma área construída de 201 m<sup>2</sup>, situado na Rua Matriz, S/N Distrito: Patriarca - Sobral-CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral/CE, 20 de setembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO